

## **LEI N.º 2.550, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

***“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.423, DE 26/05/2008”***

***ANTONIO ALVES DA SILVA***, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

***Artigo 1º*** - Ficam, a partir de 1º de março de 2010, reajustados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Parapuã, fixados através da Lei Municipal nº 2.423, de 26 de maio de 2008, em 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento), correspondentes a correção monetária medida pelo IPC-FIPE do exercício anterior (ano de 2009).

***Artigo 2º*** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de março de 2010.

***ANTONIO ALVES DA SILVA***

*Prefeito Municipal  
Parapuã*

*Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.*

***CLAYTON FERREIRA DA SILVA***

*Secretário designado*

*Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2010 de autoria do Vereador Marco Antonio Marques, aprovado em sessão ordinária de 15/03/2010.*